



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ
COORDENAÇÃO GERAL DO E-TEC EAJ/UFRN

Edital Nº 03/2017 – E-TEC EAJ/UFRN (RETIFICADO)

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio da Escola Agrícola de Jundiá (EAJ), torna público, através deste edital, as normas gerais para o Processo de Seleção de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, **a fim de formar cadastro de reserva**, para atuar no e-Tec EAJ/UFRN, na oferta de cursos na modalidade a distância, com encontros presenciais, nos moldes estabelecidos pelo Manual de Gestão da Rede e-Tec.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN.

1.2. O processo de que trata o presente edital visa à seleção de candidatos com o perfil definido pelos parâmetros do Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário, publicado em abril de 2016 e da Portaria MEC nº 1152, de 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil bem como sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

1.3. Os profissionais selecionados por este dispositivo atuarão diretamente vinculados à coordenação geral do e-Tec.

1.4. A carga horária de trabalho do de Analista de Desenvolvimento de Sistemas será de 20 (vinte) horas semanais de segunda à sexta, de 8 as 12 horas, na Escola Agrícola de Jundiá. Sempre que for necessário, o profissional selecionado poderá ser convocado pela coordenação geral para comparecer às reuniões ou outras atividades do programa no turno vespertino ou aos sábados;

1.5. O valor da hora de trabalho está estipulado no valor de no máximo R\$ 36,00 (trinta e seis reais), de acordo com o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário e podendo variar de acordo com disponibilidade orçamentária. O montante será pago considerando as horas efetivamente trabalhadas durante um mês, não sendo contabilizados feriados e dias nos quais não haja expediente.

1.6. Se observada ao longo do exercício da função a redução do orçamento, poderá haver redução no pagamento do profissional selecionado, considerando um mínimo de 18,00 (dezoito reais) por hora de trabalho. Tal medida justifica-se pelo fato de o valor recebido para o pagamento da remuneração estar atrelado ao quantitativo de alunos.

1.7. No tocante à remuneração do Analista de Desenvolvimento de Sistemas, poderá haver incidência e retenção de tributos sobre a remuneração, conforme a legislação vigente.

1.8. Para concorrer, o(a) candidato(a) deverá conhecer e aceitar tacitamente as normas e condições estabelecidas por este certame.

2. DAS VAGAS:

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas, a título de cadastro de reserva:

FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	VAGA – CADASTRO DE RESERVA
Analista de Desenvolvimento de Sistemas	Escola Agrícola de Jundiá	01
TOTAL		01

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Ao Analista de Desenvolvimento de Sistemas cabe:

a) desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas,

especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos;

- b) administrar ambiente informatizado, prestando suporte técnico e assessoria ao cliente;
- c) elaborar documentação técnica;
- d) estabelecer padrões;
- e) coordenar projetos;
- f) oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática;
- g) atender às demandas de tecnologia da informação da coordenação geral do programa.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS SEUS REQUISITOS:

4.1. Para os candidatos que pretendem concorrer à função de Analista de Desenvolvimento de Sistemas, serão necessários os seguintes requisitos mínimos para inscrição:

- a) curso superior completo nas seguintes áreas: Analista de sistemas (informática), Analista de sistemas para internet, Analista de sistemas web (webmaster), Tecnólogo em análise de desenvolvimento de sistema, Tecnólogo em processamento de dados, Tecnólogo em sistemas para internet, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, instituída por portaria ministerial nº. 397, de 9 de outubro de 2002;
- b) experiência, devidamente comprovada, de, no mínimo, 1 (um) ano de magistério, segundo o artigo 67, parágrafo 2º da LDB, através de declaração oficial expedida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC e com a indicação do CNPJ.

4.2. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos estarão automaticamente desclassificados do certame.

4.3. A inscrição do candidato para o cargo de Analista de Desenvolvimento de Sistemas será gratuita e realizada no período compreendido entre 30 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis, exclusivamente, na Coordenação do e-Tec na Escola Agrícola de Jundiá, em Macaíba/RN, localizada no antigo prédio da direção da EAJ.

4.4. Só será admitida 1 (uma) inscrição por candidato(a).

4.5. O(A) candidato(a) deverá imprimir o Formulário de Solicitação de Inscrição, anexo A deste edital, e entregá-lo diretamente na Coordenação do e-Tec EAJ/UFRN, **DEVIDAMENTE PREENCHIDO** e com as cópias, em anexo, dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade com fotografia atual. São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso o número do CPF conste nos documentos mencionados na alínea “a” de forma legível, não haverá exigibilidade de cópia;
- c) comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do(a) candidato(a);
- d) certificado de conclusão de curso superior, conforme requisito mínimo para inscrição;
- e) currículo com documentos que comprovem as experiências profissionais relevantes para a área de atuação para a qual pretende concorrer;
- f) comprovantes de que o(a) candidato(a) possui as experiências mínimas necessárias para a função pleiteada, conforme dispõe o item 4.1, em suas *alíneas “a” e “b”* deste edital;
- g) tabela de pontuação disposta no anexo C deste edital, em branco.

§ 1º – Não serão aceitos documentos postados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, encaminhados por

endereço eletrônico, digitalizados ou por fax.

§ 2º – A ficha de inscrição e os documentos especificados no item 4.5 devem ser entregues pelos próprios candidatos, ou por seus representantes legais (procuradores), na Coordenação do e-Tec na Escola Agrícola de Jundiá, em Macaíba/RN.

§ 3º - A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma.

4.6. Após a entrega da documentação exigida, expressa no item 4.5 deste Edital, não será permitida a juntada de novos documentos.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção será constituído em duas fases distintas:

I. **1ª FASE:** análise do Currículo de cada candidato(a) inscrito, com suas respectivas comprovações, de acordo com a tabela de pontuação do Anexo C (Analista de Desenvolvimento de Sistemas), deste edital.

- a) O currículo do candidato deverá ser elaborado obrigatoriamente seguindo como base o modelo estrutural resumido presente no Anexo B, sob pena de desclassificação automática do certame.
- b) A análise de que trata inciso I do item 5.1 será realizada por comissão avaliadora.
- c) A comissão avaliadora contabilizará os pontos de cada candidato(a) de acordo com a tabela de pontuação constante nos Anexo C (Analista de Desenvolvimento de Sistemas) deste Edital e, após avaliar todos os candidatos inscritos por função/área, sequenciará em ordem decrescente os pontos atribuídos.
- d) Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão aprovados na 1ª Fase.

II. **2ª FASE:** entrevista com os(as) candidatos(as) que obtiveram nota superior à 50 (cinquenta) na 1ª. Fase.

- a) A entrevista de que trata inciso II do item 5.1 será realizada por comissão julgadora composta por, no mínimo, 2 (dois) docentes examinadores, designados pela Coordenação Geral do e-Tec, mediante portaria a ser publicada no Boletim de Serviços da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- b) A entrevista ocorrerá em data e horário a serem fixados pela comissão julgadora, na Escola Agrícola de Jundiá, vedada a presença de concorrentes no ambiente reservado para a entrevista.
- c) Os(As) candidatos(as) serão chamados nominalmente, por ordem alfabética, para realizar a entrevista em caráter privativo, sendo eliminado do certame aquele(a) que não estiver presente na hora da chamada.
- d) A entrevista versará sobre as experiências profissionais, o interesse do(a) candidato(a) em atuar como **Analista de Desenvolvimento de Sistemas** no e-Tec, além de aspectos teóricos, metodológicos e pedagógicos do curso/área para o qual pretende atuar, não podendo exceder-se a 30 (trinta) minutos.
- e) No ato da entrevista, o candidato deverá preencher uma tabela na qual informará a sua disponibilidade de tempo para exercer a função pleiteada. As informações prestadas devem ser verídicas, sob pena de eliminação no processo seletivo em caso de aprovação do candidato no certame.
- f) Caberá a cada membro da comissão, isoladamente, atribuir uma nota, expressa na escala de 1 (um) a 100 (cem), conforme a performance do(a) candidato(a) no transcurso da entrevista. A nota do(a) candidato(a) na 2ª fase será a apuração da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores, considerando duas casas decimais, sem arredondamentos. Só serão aprovados na entrevista os candidatos com nota superior ou igual a 70 (setenta).

6. DO ARGUMENTO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. O argumento final de classificação (AFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$AFC = \frac{(nota da 1ª fase) \times 1 + (nota da 2ª fase) \times 2}{3}$$

6.2. Os(As) candidatos(as) serão sequenciados, em ordem decrescente de acordo com argumento final de classificação(AFC).

6.3. No caso de empate entre os candidatos, quanto ao argumento final de classificação (AFC), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) candidato(a) com maior resultado na 2ª fase (entrevista);
- c) candidato(a) com maior resultado na 1ª fase (análise do *currículum vitae*);
- d) candidato(a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades relacionadas à Educação a Distância;
- e) candidato(a) com maior tempo comprovado de atividades no magistério, com vínculo empregatício no serviço público;
- f) candidato(a) com a maior idade dentre os empatados, considerando ano, mês e dia.

6.4. A comissão avaliadora elaborará uma listagem de candidatos em ordem decrescente de argumento final de classificação, aplicando-se os critérios de desempate descritos no item 6.3, para efeitos de preenchimento das vagas para cadastro de reserva previstas neste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração dos profissionais selecionados por esse certame será custeada por recursos oriundos do FNDE, descentralizados para Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e seus valores, data e forma de pagamento serão dispostos conforme dispõe o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, publicado em abril de 2016 e do Profuncionário e da Portaria MEC Nº 1152 DE 22/12/2015, publicada no DOU em 23 dez 2015, que dispõe sobre a Rede e-Tec Brasil e sobre a oferta de cursos a distância por meio da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, de que trata a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DOS RECURSOS:

8.1. Os resultados tanto da primeira, quanto da segunda fases do processo de seleção serão divulgados no site do e-Tec EAJ/UFRN.

8.2. O prazo para recurso será de 01 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado de cada fase e deverá ser encaminhado à Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas, utilizando o **ANEXO D** deste edital, devidamente preenchido.

8.3. As atividades previstas neste edital serão realizadas na seguinte ordem:

ATIVIDADE	APRAZAMENTO
Lançamento do edital	27/01/2017
Período de inscrições	30/01 a 03/02 de 2017
Resultado Preliminar da 1ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação e pontuação do currículo.
Recurso da 1ª fase	1 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado no site do e-Tec. Os recursos devem ser entregues conforme modelo (Anexo D) devidamente preenchido e assinado, via e-mail (recursosetec@gmail.com), das 8h às 16h.
Resultado Definitivo da 1ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação dos recursos interpostos.
Entrevista	As datas serão fixadas pela Coordenação Geral do e-Tec EAJ/UFRN e divulgadas no site do e-Tec EAJ/UFRN.
Resultado Preliminar da 2ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a conclusão das sessões de entrevista .

Recurso da 2ª fase	1 (um) dia útil contado a partir da data de publicação do resultado no site do e-Tec. Os recursos devem ser entregues conforme modelo (Anexo D) devidamente preenchido e assinado, via e-mail (recursosetec@gmail.com), das 8h às 16h.
Resultado Definitivo da 2ª fase	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação dos recursos interpostos.
Resultado final do processo seletivo	Será publicado no site do e-Tec EAJ/UFRN após a avaliação dos recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As inexatidões das declarações, no que diz respeito à veracidade das informações, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo este responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Código Penal, se comprovada a sua prática. Qualquer forma diversa de irregularidade nos documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto à Coordenação Geral do e-Tec, para fins de convocação.

9.3. A aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo não implicará a obrigatoriedade da sua admissão, cabendo à Coordenação Geral do e-Tec o direito de aproveitar os candidatos de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, na forma das listagens elaboradas pela comissão avaliadora descritas no item 6.4 deste Edital.

9.4. O exercício da atividade de Analista de Desenvolvimento de Sistemas não gera vínculo empregatício do(a) candidato(a) selecionado(a) junto à EAJ-UFRN.

9.5. Caberá única e exclusivamente ao(a) candidato(a) acompanhar todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital, junto às instâncias competentes e nos sites indicados.

9.6. O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado da data da homologação dos resultados finais pela EAJ-UFRN e publicados na página eletrônica do e-Tec www.etc.eaj.ufrn.br/, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do e-Tec.

9.7. Este edital é destinado à seleção de Analista de Desenvolvimento de Sistemas para atuação na Escola Agrícola de Jundiá no período de 1 (um) ano a contar do início das atividades profissionais. No entanto, a continuidade da função ficará a critério da coordenação geral, levando em consideração avaliações contínuas de desempenho, disponibilidade orçamentária e necessidade da função.

9.8. Será vedado o acúmulo da atividade de Analista de Desenvolvimento de Sistemas com o cursar de disciplinas ofertadas pelo e-Tec, seja presencial ou a distância, em qualquer um de seus cursos ou polos, caso haja incompatibilidade de horários. Deve o profissional fazer a opção por uma das atividades, em até cinco dias úteis após configuração da acumulação, sob pena de ser sumariamente desligado da atuação como Analista.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do e-Tec e/ou substitutos regimentais.

Coordenação Geral do e-Tec, em Macaíba (RN), 06 de fevereiro de 2017.

Prof. Ivan Max Freire de Lacerda
Coordenador Geral do e-Tec EAJ/UFRN

Prof. Júlio César de Andrade Neto
Diretor da EAJ/UFRN



ANEXO A DO EDITAL 03/2017-e-Tec EAJ/UFRN
Formulário de Solicitação de Inscrição
(item 4.1)

CANDIDATO(A)		SEXO	DATA NASCIMENTO
		() Masc. () Fem	___/___/___
ENDEREÇO RESIDENCIAL (logradouro/número/complemento/bairro)			MUNICÍPIO / UF
FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
()	()		

Vem requerer inscrição para o processo de seleção de **Analista de Desenvolvimento de Sistemas** para trabalhar na Escola Agrícola de Jundiá, no município de Macaíba, ofertados pelo e-Tec EAJ/UFRN, a partir de 2017, nos termos do Edital n.º 03/2017.

Declaro expressamente conhecer e aceitar tacitamente as regras reguladoras do presente certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

_____, ___/___/2017.
(Local e data)

(Assinatura do/a Candidato/a)

(Assinatura do responsável pelo recebimento)

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: Edital n.º 03/2017 e-Tec EAJ/UFRN

(para destaque e entrega ao candidato/a no ato da entrega da documentação na coordenação de informática da Escola Agrícola de Jundiá)

CANDIDATO(A)	FONE RESIDENCIAL	FONE CELULAR
	()	()
OBSERVAÇÕES GERAIS	INSCRIÇÃO PROTOCOLADA EM:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ANEXO B (ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) DO EDITAL 03/2017- e-Tec EAJ/UFRN
Modelo estrutural resumido de currículo

1. DADOS IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 Nome
- 1.2 Data de nascimento
- 1.3 Endereço residencial
- 1.4 E-mail
- 1.5 Telefone fixo para contato (DDD) – (oito dígitos), se houver
- 1.6 Telefone celular para contato (DDD) – (nove dígitos), pelo menos um número
- 1.7 RG
- 1.8 CPF
- 1.9 PIS/PASEP/NIT

2. TITULAÇÃO E FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA

- 2.1 Curso de Graduação

3. EXPERIÊNCIA NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO DE MAGISTÉRIO, segundo o artigo 67, parágrafo 2º da LDB.
Declaração oficial expedida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo MEC e com a indicação do CNPJ.

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 4.1 Exercício de tutoria, atuação como professor e/ou coordenador. Declaração de atuação nos últimos 5 anos

5. DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (PARA WEB OU LOCAL).

- 5.1 Declaração de atuação nos últimos 5 anos

· rede
e-Tec
Brasil

5.

ANEXO C (ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS) DO EDITAL 03/2017- e-Tec EAJ/UFRN

Tabela de pontuação da análise do curriculum vitae do candidato

CANDIDATO(A)	CARGO	POLO

Especificação	Valor	Pontos obtidos pelo candidato(a)
	Na área do curso	
I. Suporte a Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, desenvolvido nos últimos 5 anos. Comprovação através de declaração.	20 pontos por semestre completo até o máximo de 40 pontos.	
II. Experiência profissional em EaD (tutor, professor, coordenador).	10 pontos por semestre completo até o máximo de 20 pontos.	
III. Desenvolvimento de sistemas (para web ou local), desenvolvidos nos últimos 5 anos. Comprovação através de declaração indicando as linguagens de programação e ferramentas utilizadas, assim como a finalidade e onde o sistema está implementado (no caso de sistemas WEB indicar o endereço (URL).	20 pontos por sistema desenvolvido completo até o máximo de 40 pontos.	
TOTAL DE PONTOS		

e-Tec
 rede
 Brasil

ANEXO D

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

E-TEC EAJ/UFRN

RECURSO contra resultado preliminar do Processo de Seleção Interna Simplificada para Analista de Desenvolvimento de Sistemas do e-Tec EAJ/UFRN, regido pelo Edital n.º 03/2017, realizado pela Escola Agrícola de Jundiáí.

Eu _____, portador (a) do RG n.º _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção Interna Simplificada para concorrer, à vaga de _____, conforme o **Edital n.º 03/2017**, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Seleção do e-Tec EAJ/UFRN, em face ao resultado parcial divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____, / _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO CANDIDATO